



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Governador Newton Bello, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Moraes Carvalho, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº. 01 de 02 de janeiro de 2021, e por meio desta.

CONSIDERANDO a abertura do processo administrativo nº. 013/2021 emitida pelo o Setor de Licitação, de 02/06/21, visando a contratação pessoa jurídica especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA, para atender a necessidade deste Órgão, composto por projeto básico, cotações de preços, dotação orçamentária, parecer técnico e edital que fazem parte integrante desde processo;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração escolha para contratação aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que, a contratação em apreço, contribuirá para a consecução das atividades desempenhadas pelos Servidores Legislativos Municipais para a continuidade dos seus serviços.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço para seleção de melhor proposta para contratação pessoa jurídica especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95



2. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para designação e confecção do processo de licitação cabível e fases posteriores, tudo conforme o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Governador Newton Bello – MA em, 10 de junho de 2021.

Marcelo Moraes Carvalho

Marcelo Moraes Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Newton Bello – MA